



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - TERMO ADITIVO Nº 0128/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº430/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CARREIRA & CARREIRA LATICINIO LTDA.

PROTOCOLO Nº 15.753.867-5

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1.565, de 05 de junho de 2019.

CONTRATADO: **CARREIRA & CARREIRA LATICINIO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.219.165/0001-60, com sede na Estrada 200, Gleba Ribeirão Maringá – Parque Industrial 2, Maringá/PR, CEP: 87.035-520, neste ato representado legalmente pelo Senhor **Rogério Carreira Pequeno Filho** inscrito no CPF sob o nº 515.505.129-00, portador da carteira de identidade nº 3.875.126-3 SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 430/2018, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir de 10/07/2019 até 09/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** mensalmente pagará a **CONTRATADA** a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, **até o limite mensal de R\$ 1.465,60 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida, multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o **valor total de R\$ 5.862,40 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** para o período de 4 (quatro) meses, conforme quadro abaixo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - TERMO ADITIVO Nº 0128/2019

UNIDADES	MUNICIPIO	ENDEREÇO	PREVISÃO LITROS/MÊS	VALOR UNITÁRIO (Resolução CONSELEITE)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (04 MESES)
Casa de Custódia de Maringá - CCM	Maringá	Estrada Velha para Paiçandu	280	2,29	641,20	2.564,80
Penitenciária Estadual de Maringá - PEM	Maringá	Estrada Velha para Paiçandu	200	2,29	458,00	1.832,00
Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM	Maringá	Estrada Velha para Paiçandu	160	2,29	366,40	1.465,60
TOTAL					1.465,60	5.862,40
PREVISÃO TOTAL LITROS MÊS					640	
PREVISÃO TOTAL LITROS 4 (QUATRO) MESES					2.560	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.4383** - Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa **(3390.30)** - Material de Consumo, fonte: **100 e/ou 101**.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n° 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado do Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art.110 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 09 de *fevereiro* de 2019.


Pedro Luiz H. Stonoga - Cel

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP



Rogério Carreira Pequeno Filho
CARREIRA & CARREIRA LATICINIO LTDA